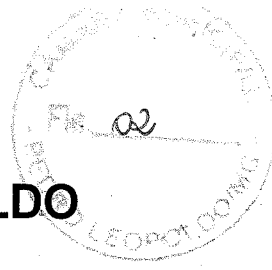


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __/2023

Altera o art. 2º da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO A P R O V A:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O quantitativo de vereadores que compõe a Câmara Municipal é definido pela Lei Orgânica do Município, respeitados os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

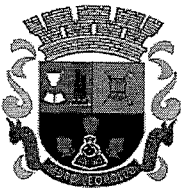
Pedro Leopoldo, 23 de outubro de 2023.


Eldir José Batista
Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente

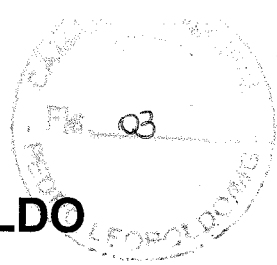

Guilherme de Lima Braga
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

A presente resolução visa evitar a duplicidade de normatização quanto ao número de parlamentares que compõe a Câmara Municipal.

Atualmente o número de vereadores encontra previsão tanto no Regimento Interno quanto na Lei Orgânica do Município, o que contraria as normas que regem o processo legislativo, bem como pode gerar contradições de normas em caso de futuras alterações.

Sendo assim, propõe-se a exclusão da previsão normativa no Regimento Interno, mantendo-se apenas a remissão à Lei Orgânica Municipal, que é a norma adequada a tratar de disposições gerais atinentes à organização do Poder Legislativo Municipal.

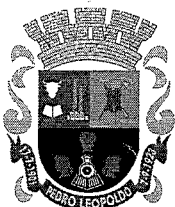
Pedro Leopoldo, 23 de outubro de 2023.

Eldir José Batista
Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário

Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente

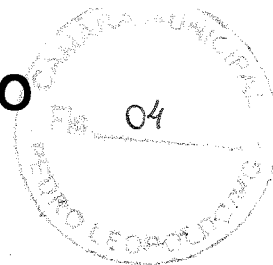
Guilherme de Lima Braga
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 04/2023

AUMENTO DO NÚMERO DE VEREADORES PARA 13 (TREZE)

Em resposta ao memorando 71/2023 do Diretor Geral, Ronaldo César Moreira Gonçalves, e em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000¹, informo:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

A solicitação em tela trata do aumento do número de vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo para 13 (treze) a partir da próxima legislatura.

Assim, o impacto da despesa foi apurado para o exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes (2026 e 2027).

2. DA LEGALIDADE:

Conforme a Constituição Federal de 1988:

Art.29 [...]

IV - para composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

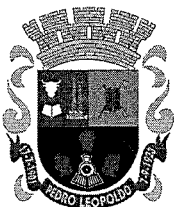
[...]

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes.

¹ *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

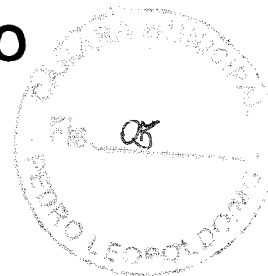
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

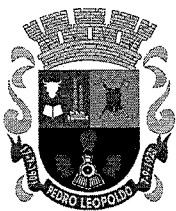
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
AUMENTO DO NÚMERO DE VEREADORES			
	2025	2026	2027
PREVISÃO DE REPASSE CÂMARA MUNICIPAL	13.580.560,19	14.250.296,61	14.962.811,44
IMPACTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.729,84	26.460,93	28.313,19
IMPACTO FOLHA	890.821,31	953.178,79	1.019.901,03
IMPACTO TOTAL NOMINAL	915.551,15	979.639,71	1.048.214,22
IMPACTO TOTAL PERCENTUAL (REPASSE)	6,74%	6,87%	7,01%

Além do impacto orçamentário e financeiro acima demonstrado, o acréscimo do número de vereadores e assessores tem efeito direto no custo do órgão com plano de saúde. Na mesma linha, a despesa em tela implica também possível aquisição de equipamentos e mobiliários e aumento de gastos com energia elétrica e alimentação. Todavia, dada a precariedade de informações não é possível apurar o impacto real desses itens para o período de referência.

Ademais, vale destacar que tal projeto afeta também o deferimento dos pedidos de desligamento que dispõe a Lei 3.717 de 15 de maio de 2023, que institui o Programa de Desligamento Voluntário de Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

4. DA PROJEÇÃO DA FOLHA

PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS				
		2025	2026	2027
PRESIDENTE DA CÂMARA	VENCIMENTOS	R\$ 197.473,59	R\$ 211.296,74	R\$ 226.087,51
	PREVIDÊNCIA	R\$ 41.469,45	R\$ 44.372,32	R\$ 47.478,38
	TOTAL	R\$ 238.943,05	R\$ 255.669,06	R\$ 273.565,89
VEREADORES	VENCIMENTOS	R\$ 1.820.225,97	R\$ 1.947.641,79	R\$ 2.083.976,72
	PREVIDÊNCIA	R\$ 382.247,45	R\$ 409.004,78	R\$ 437.635,11
	TOTAL	R\$ 2.202.473,43	R\$ 2.356.646,57	R\$ 2.521.611,83
SERVIDORES EFETIVOS	VENCIMENTOS	R\$ 3.563.333,00	R\$ 3.839.107,32	R\$ 4.164.517,28
	SUBSTITUIÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	PDV	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	PREVIDÊNCIA	R\$ 748.320,93	R\$ 806.233,54	R\$ 874.569,63
	TOTAL	R\$ 4.311.853,93	R\$ 4.645.540,85	R\$ 5.039.286,90
SERVIDORES COMISSIONADOS	VENCIMENTOS	R\$ 2.904.174,99	R\$ 3.121.127,65	R\$ 3.324.946,09
	PREVIDÊNCIA	R\$ 609.855,75	R\$ 655.415,81	R\$ 698.217,68
	TOTAL	R\$ 3.514.030,74	R\$ 3.776.543,46	R\$ 4.023.163,77
SERVIDORES CONTRATADOS	VENCIMENTOS	R\$ 118.983,75	R\$ 127.312,61	R\$ 136.224,49
	PREVIDÊNCIA	R\$ 24.986,59	R\$ 26.735,65	R\$ 28.607,14
	TOTAL	R\$ 143.970,34	R\$ 154.048,26	R\$ 164.831,64
TOTAL FOLHA		R\$ 10.411.271,49	R\$ 11.188.448,19	R\$ 12.022.460,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



** IPCA previsto para fins de revisão nos anos de 2025, 2026 e 2027: 1,07

*** Limite constitucional vereadores até 01/2024: R\$12.495,28; de 02/2024 a 01/2025: R\$13.909,86; de 02/2025 a 01/2026: R\$14.883,55; de 02/2026 a 01/2027: 15.925,39; a partir de 02/2027: 17.040,17

**** Teto servidores: até 04/2024: 31.289,10
05/2025 32.853,55
05/2026 34.496,23
05/2027 36.221,04

***** Considerados os valores referentes a Progressão, Promoção e Quinquênio.

5. DOS LIMITES DE GASTO COM PESSOAL – CÂMARA MUNICIPAL:

5.1. Constituição Federal²:

2025	
TOTAL DA RECEITA	7% (Art. 29-A, I, CF/88)
191.150.851,90	13.380.559,63

REPASSE PARA CÂMARA (a)	13.380.559,63
LIMITE MÁXIMO (70%) (b)	9.366.391,74
GASTOS COM PESSOAL (c)	8.604.391,31
PERCENTUAL APLICADO (d) (% c/a)	64,31%
DIFERENÇA APURADA (70%) (e) = (d)-(e)	5,69%

2026	
TOTAL DA RECEITA	7% (Art. 29-A, I, CF/88)
203.575.665,80	14.250.296,61

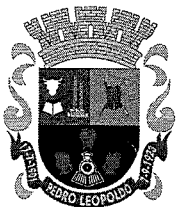
REPASSE PARA CÂMARA (a)	14.250.296,61
LIMITE MÁXIMO (70%) (b)	9.975.207,62
GASTOS COM PESSOAL (c)	9.246.686,11
PERCENTUAL APLICADO (d) (% c/a)	64,89%
DIFERENÇA APURADA (70%) (e) = (d)-(e)	5,11%

2027	
TOTAL DA RECEITA	7% (Art. 29-A, I, CF/88)
213.754.449,09	14.962.811,44

REPASSE PARA CÂMARA (a)	14.962.811,44
LIMITE MÁXIMO (70%) (b)	10.473.968,01
GASTOS COM PESSOAL (c)	9.935.952,09
PERCENTUAL APLICADO (d) (% c/a)	66,40%
DIFERENÇA APURADA (70%) (e) = (d)-(e)	3,60%

*Art. 29-A. [...] §1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores,

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



5.2. Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal³:

2025		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	191.150.859,90	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	10.411.271,49	5,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.469.051,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.895.599,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.322.146,43	5,40

2026		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	203.575.665,80	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	11.188.448,19	5,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.214.539,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.603.812,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.993.085,95	5,40

2027		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	213.754.449,09	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	12.022.460,03	5,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.825.266,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.184.003,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.542.740,25	5,40

Coforme demonstrado, os limites de gastos com pessoal foram respeitados. Entretanto, o limite de alerta foi superado, de modo a representar o ponto de atenção por parte do órgão.

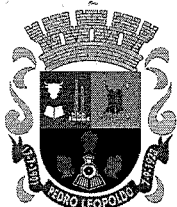
³ * Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: [...]

III - Municípios: 60% (sessenta por cento). [...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: [...]

III - na esfera municipal:

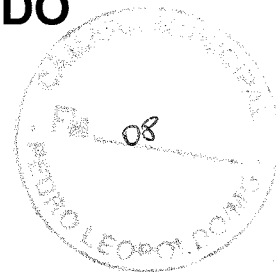
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



6. DA ADEQUAÇÃO COM LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

O projeto em tela é compatível com o Plano Plurianual - Lei 3.642 de 28 de dezembro de 2021. Todavia, faz-se necessária a verificação da adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes na época.

Pedro Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

Tamires Félix Elias
Contadora
CRC MG-109.206

Maria Bernadete do Prado Coelho
Assessora Contábil
CRC MG-049.470